

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: _____
_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Maruilla
1º SECRETÁRIO: Renata Figueira 2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO:
Prop. de Lei nº 62/2017

INICIATIVA:
Vereador Edison Passarella

HISTÓRICO:
Denomina logradouro Público
Belo " Antônio Polonini
Ferreira" e dá outras
providências
emenda da CCR
OP/PL nº 2542/2017, de 26/09/2017.

LEITURA: 08 / 08 / 2017

1ª DISCUSSÃO: 12 / 09 / 2017

2ª DISCUSSÃO: 26 / 09 / 17

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

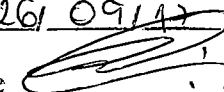
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
Sessão 26/09/17
Presidente 

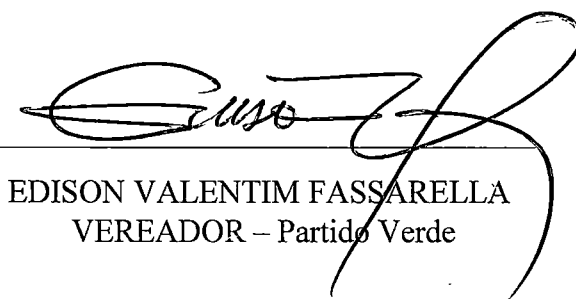
DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	59360
NÚMERO PRÓPRIO:	62
DATA PROTOCOLO:	04/08/17

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Beco “ANTONIO POLONINI FERREIRA”, que se inicia na Rua Manoel Ferreira Martins e termina sem saída no Bairro Boa Vista, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2017


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Beco “ANTONIO POLONINI FERREIRA” para homenagear o Sr Antonio por ser um homem trabalhador. Quando completou dezoito anos tirou sua habilitação e seu deu um caminhão basculante para trabalhar. Aos quarenta e sete anos teve metástases e veio a falecer rapidamente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

4
R



CARTÓRIO
"Helena Almokdice Valadão"
Registro Civil e Tabelionato
Jamile Valadão Missi
Oficial e Tabelã do Registro Civil
Rua Moreira, 04 - Bairro Independência
Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTONIO POLONINI FERREIRA

MATRÍCULA:

0215270155 2011 4 00031 047 0011109 86

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 47ano(s)
NATURALIDADE natural de ITAPEMIRIM-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 1442844 Secretaria de Segurança Pública-ES
Eleitor Sim, título de eleitor nº 001516621406 da Zona 02		
FILIAÇÃO Josias da Costa Ferreira e Delourdes Polonini da Costa.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011) - à(s) 01:00 hora(s)		
	DIA 04	MÊS 10
		ANO 2011
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES		
CAUSA DA MORTE metastases pulmonares, neoplasia de próstata metastático		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Frade, Rio Novo do Sul, ES.		
DECLARANTE Rosana Maria Dutra Ferreira, profissão balconista, casado(a), natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Identidade nº RG 3557373 SPTC/ES, residente no(a) Rua José Barbosa de Sá, 10, Aeroporto, nesta cidade		
NOME DO MÉDICO E CRM dra. Sabina Bandeira Aleixo, CRM nº 7181		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011), o(a) falecido era casado com Rosana Maria Dutra Ferreira. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Vila de Itapecoá, Itapemirim, ES, no livro B-07, folhas 50, sob nº 542, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 1 filho(a) maior e deixou 1 filho(a) menor: Paulo Vitor, Anna Karoline, CPF nº 81774109700, CTPS nº 28322/00029-ES.		

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficial e Tabelã: **Jamile Valadão Missi**
Rua Moreira, 04 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim- ES
Tel. (28) 3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2011.

Danieli Rosa Gomes
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021527.RNJ1103.01108
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Ao GAP/CRP

O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3º,§ 1º da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "ANTONIO POLONINI FERREIRA".

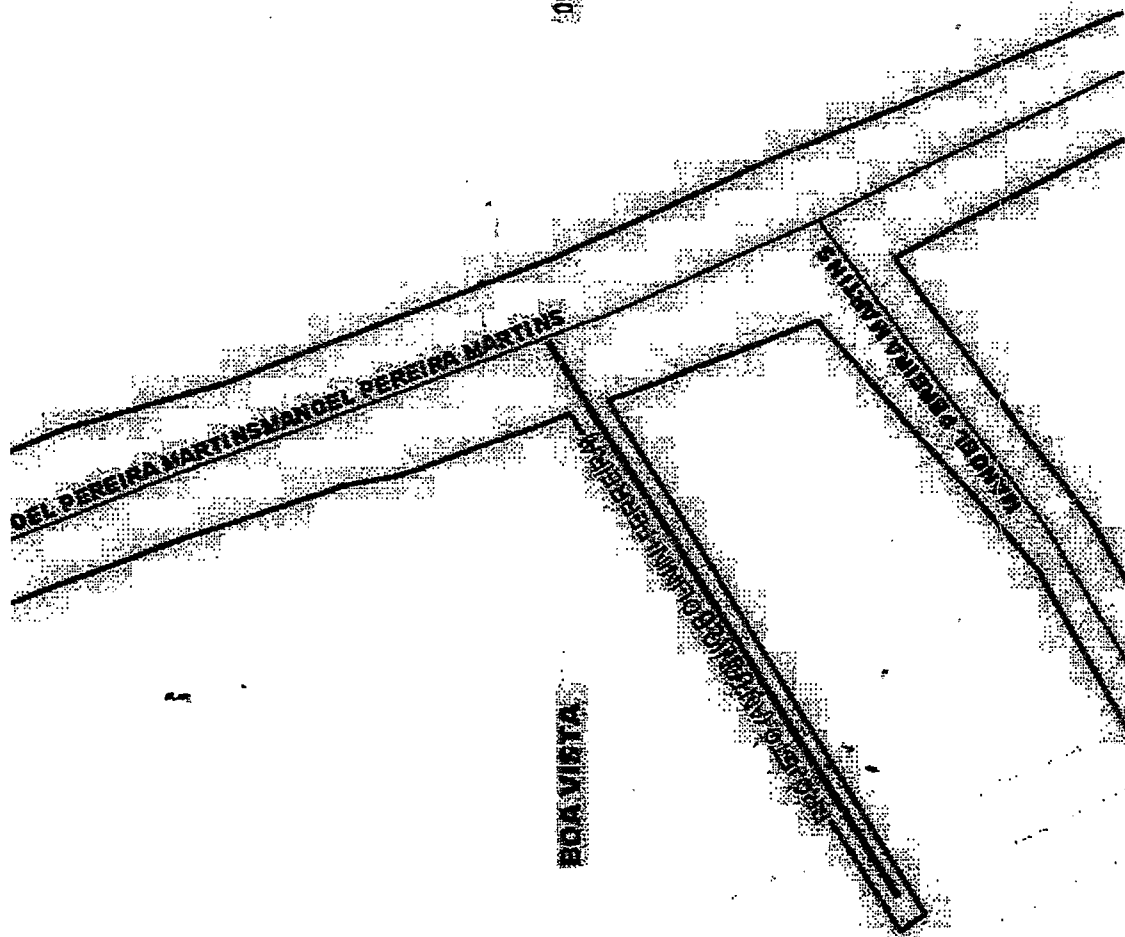
Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor, que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua MANOEL PEREIRA MARTINS (Lei 4723/1998) e não Rua MANOEL FERREIRA MARTINS, como citado no protocolo acima, tendo seu término sem saída.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de outubro de 2016

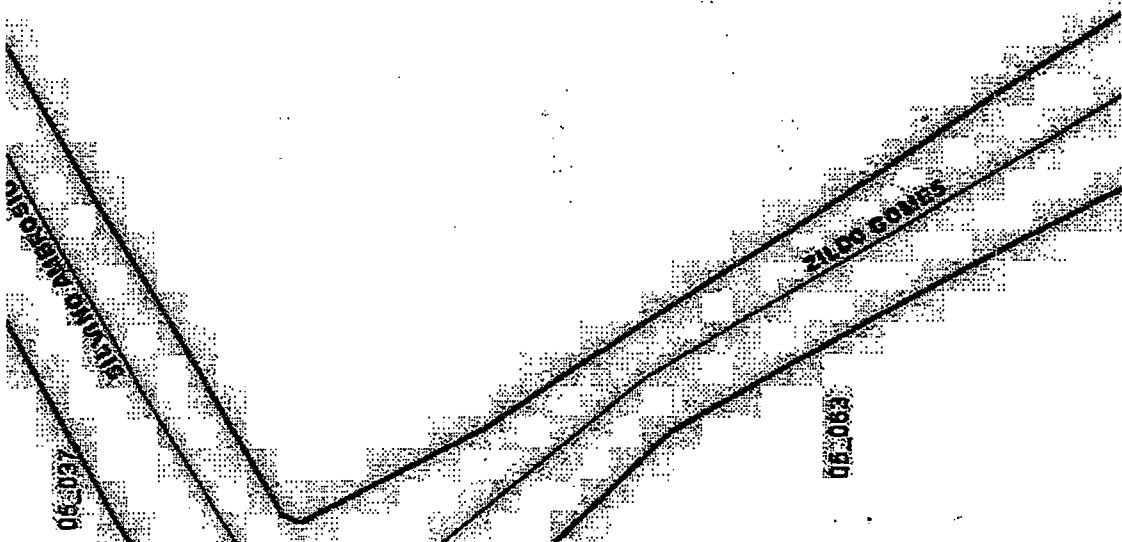

CRISTINA ALACERNO MACHADO
COORDENADORA DE SERV. EXTERNO E GEOPROCESSAMENTO-
SEMFA

62

06.082



06.087



06.087

06.083

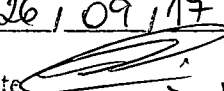


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

7
L

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 26 / 09 / 17	
Presidente 	

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 59360
NÚMERO PRÓPRIO: 62
DATA PROTOCOLO: 04/08/17

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Beco “ANTONIO POLONINI FERREIRA”, que se inicia na Rua Manoel Ferreira Martins e termina sem saída no Bairro Boa Vista, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2017


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



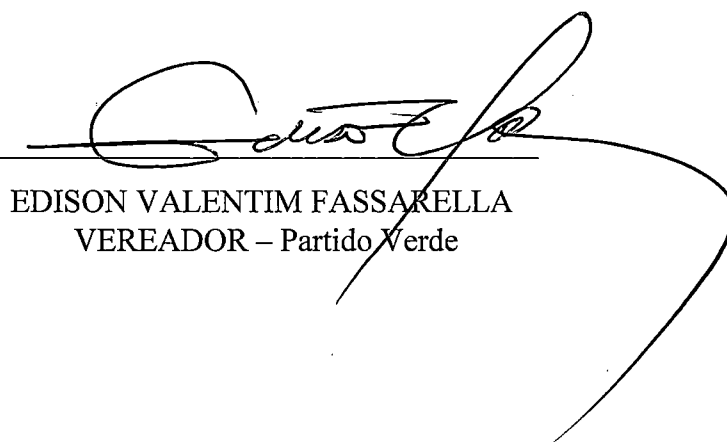
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Beco “ANTONIO POLONINI FERREIRA” para homenagear o Sr Antonio por ser um homem trabalhador. Quando completou dezoito anos tirou sua habilitação e seu deu um caminhão basculante para trabalhar. Aos quarenta e sete anos teve metástases e veio a falecer rapidamente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CARTÓRIO
"Helena Almokdice Valadão"
Registro Civil e Tabelionato
 Jamily Valadão Missi
 Oficial e Tabellã do Registro Civil
 Rua Moreira, 04 - Bairro Independência
 Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ANTONIO POLONINI FERREIRA

MATRÍCULA:

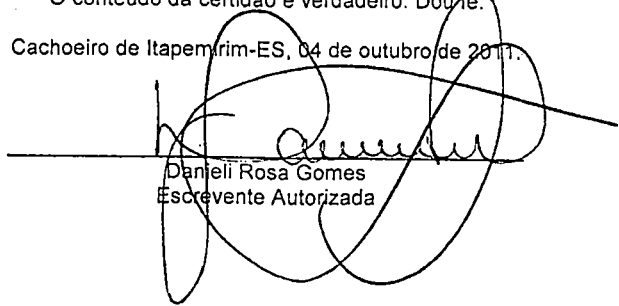
-0215270155 2011 4 00031 047 0011109 86

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 47ano(s)
NATURALIDADE natural de ITAPEMIRIM-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 1442844 Secretaria de Segurança Pública-ES
Eleitor Sim, título de eleitor nº 001516621406 da Zona 02		
FILIAÇÃO Josias da Costa Ferreira e Delourdes Polonini da Costa.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011) - à(s) 01:00 hora(s)		
	DIA 04	MÊS ANO 10 2011
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES		
CAUSA DA MORTE metastases pulmonares, neoplasia de próstata metastático		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Frade, Rio Novo do Sul, ES.		
DECLARANTE Rosana Maria Dutra Ferreira, profissão balconista, casado(a), natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Identidade nº RG 3557373 SPTC/ES, residente no(a) Rua José Barbosa de Sá, 10, Aeroporto, nesta cidade		
NOME DO MÉDICO E CRM dra. Sabina Bandeira Aleixo, CRM nº 7181		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011), o(a) falecido era casado com Rosana Maria Dutra Ferreira. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Vila de Itapecoá, Itapemirim, ES, no livro B-07, folhas 50, sob nº 542, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 1 filho(a) maior e deixou 1 filho(a) menor: Paulo Vitor, Anna Karoline, CPF nº 81774109700, CTPS nº 28322/00029-ES.		

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficial e Tabellã: **Jamily Valadão Missi**
 Rua Moreira, 04 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim- ES
 Tel. (28) 3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2011.


 Danielli Rosa Gomes
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 021527.RNJ1103.01108
 Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Ao GAP/CRP

O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3º, § 1º da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "ANTONIO POLONINI FERREIRA".

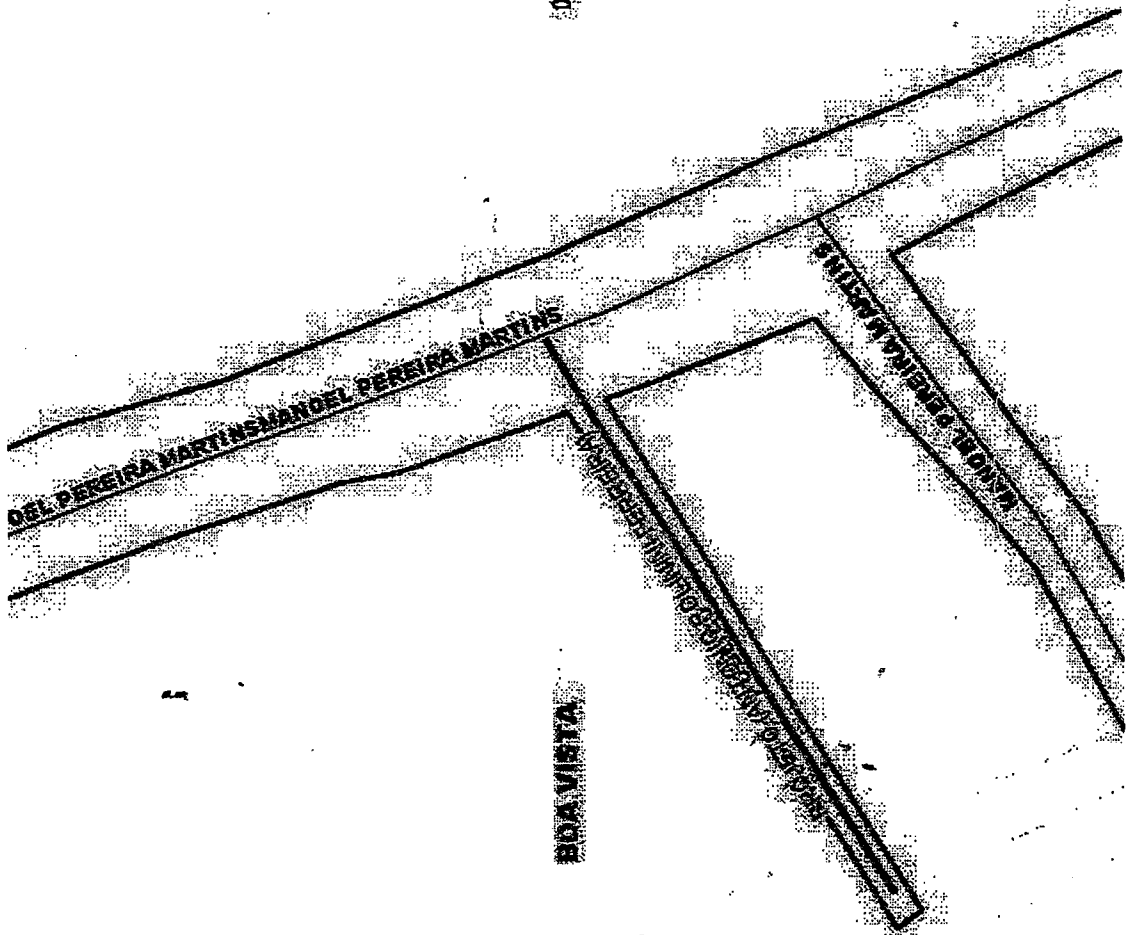
Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor, que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua MANOEL PEREIRA MARTINS (Lei 4723/1998) e não Rua MANOEL FERREIRA MARTINS, como citado no protocolo acima, tendo seu término sem saída.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de outubro de 2016


CRISTINA ALACERNO MACHADO
COORDENADORA DE SERV. EXTERNO E GEOPROCESSAMENTO-
SEMFA

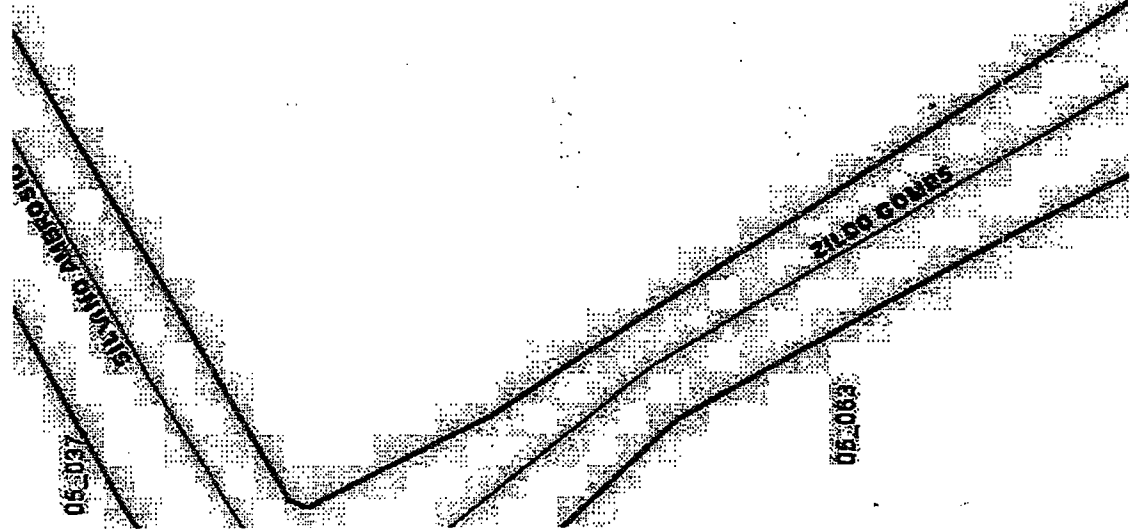
SL
R

06.062



BOA VISTA

06.057



06.037

06.063



12
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de agosto de 2016.

Ofício 119/2016

Assunto: Solicitação de informações

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/certidão, atestando o cumprimento da pesquisa.** Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Beco Antonio Polonini Ferreira (Bairro Boa Vista)	“Antonio Polonini Ferreira”	Inicia-se na Rua Manoel Ferreira Martins e termina sem saída.

Solicitamos, ainda, que se possível **as informações sejam fornecidas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

David Alberto Lóss
Assessoria de gabinete parlamentar

David Alberto Lóss NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

PROTOCOLO : 31038/2016 TIPO PROC.: 1
PROCESSO : 1285124 DATA DA ENTRADA : 12/09/2016
ASSUNTO : DIVERSOS

CÂMARA MUNIC. DE CACHOEIRO

04/10/2017 CAPICRP COM INFORMACAO

NOME : CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

C.N.P.J : 31.723.265/0001-41

COB.REQUER.: 11-5

“Feliz a naçã

Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSIÇÃO ATUAL DO SEU PROCESSO

Bairro Boa Vista

Beco Público inicia-se na Rua Manoel Ferreira Martins, sendo seu término sem saída.

Este eco passará a chamar-se Beco Antonio Polonini Ferreira

Nasceu em 10/09/1964

Seu pai era construtor de imóveis residenciais, e o carregava consigo, depois que ele voltava da escola; e assim, ia ensinado-o a arte do ofício de pedreiro, carpinteiro e pintor.

Mas, o que ele gostava mesmo, era de dirigir o caminhão basculante de seu pai. Quando fez dezoito anos, após tirar a habilitação, seu pai deu-lhe de presente, um caminhão basculante novo; com isso, ele passou a fazer diversos tipos de frete. Com o lucro do trabalho, comprou uma retro-escavadeira usada, passando a escavar lotes de terrenos e transportando o material escavado, lucrando assim, duplamente. Em seguida, comprou uma máquina chamada "Pá Mecânica", para retirar resíduos de serrarias de mármore e granito; também lucrando com o transporte da lama. Aos quarenta e sete anos, apresentou um quadro de metástases pulmonares e neoplasia prostática, vindo a falecer rapidamente.

Cachoeiro, 22/08/2016





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 062/2017

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Edison Valentim Fassarella, “**denomina logradouro público e dá outras providências**”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “Beco Antonio Polonini Ferreira”, o beco que se inicia na Rua Manoel Ferreira Martins e termina sem saída, no Bairro Boa Vista.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore brasileiro;

III - nome de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(grifos nossos)

Não obstante a documentação apresentada, conforme informações prestadas pelo Cadastro Imobiliário (fls. 5 e 6 do PL), tal logradouro se inicia na Rua Manoel Pereira Martins e não Manoel Ferreira Martins como dispõe o projeto. Assim sendo, a fim de sanar o engano na proposta, caberia emenda modificativa do art. 1º do PL, acertando o nome da via.

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 63/2014

DATA: 23/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VEICULO PL Nº.	^{P. Lei} P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PR
57/14	65/14	72/14		
61/14	66/14	73/14		
62/14	68/14	74/14		
63/14	70/14			
64/14	71/14			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Recebido em
23/08/2014
Higners Mansur

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS I EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4 REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOB MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA POU DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.
24
Págs. 02
02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 062/2017

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Denomina Logradouro Público e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao art. 1º, conforme parecer da procuradoria:

"Art. 1º Fica denominado como Beco "ANTONIO POLONINI FERREIRA", que se inicia na Rua Manoel Pereira Martins e termina sem saída no Bairro Boa Vista."

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, 06 de Setembro de 2017.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

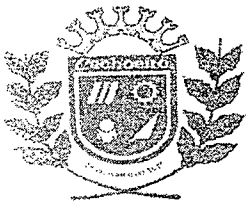

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
RS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 68/2017

DATA: _____

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: BRÁS ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
57/2017				
62/2017				
66/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

*Realizado em
14.09.17*

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

- ☉ ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº. 062/2017

INICIATIVA: Projeto de Lei 062/2017 – Iniciativa Vereador Edison Valentim Fassarella

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Lei 62/2017, que denomina Logradouro Público no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como Beco Público “Antonio Polonini Ferreira”, que inicia – se na Rua Manoel Ferreira Martins, sendo seu término sem saída, no Bairro Boa Vista.

VOTO DO RELATOR:

voto encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao art. 1º, conforme parecer da procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2017.


BRÁZ ZAGOTTO – Presidente

Alexandre Andreza Macedo – Suplente


ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator

Paulo Sérgio de Almeida – Suplente


SEBASTIÃO GOMES – Membro

Renata Sabra Baião Fíório Nascimento – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 62/2017
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 26/09/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM ___ DISCUS-
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 26/09/17

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 04 / 08 / 17 - Protocolado com 10 páginas
- 2 - 25 / 08 / 17 - Parecer Jurídico - fls 21/22 kp
- 3 - 21 / 08 / 17 - OFIPLG 63 pi CCJR - fls 23 KP
- 4 - 06 / 09 / 17 - Parecer da CCJR - fls 24 Am.
- 5 - 14 / 09 / 17 - OFIPLG 68/2017 envio pi Comissão de Obras e serv. públ. fls 25 Or
- 6 - 19 / 09 / 17 - Parecer Comissão de Obras e serv. Públ. - fls. 26 Am.
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -